



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO Nº 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Fixa as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2017.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que as datas de vencimentos para o recebimento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas, será feita através de Decreto Executivo, conforme a regra do artigo 25, da Lei Complementar 031, de 30/12/2002;

**CONSIDERANDO** ainda que o pagamento IPTU poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, conforme disposto na alínea “a”, do § 3º, do artigo 163, da Lei Complementar nº 086, de 27/12/2010.

### DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação correspondente aos valores do IPTU para o exercício de 2017, obedecerá os seguintes vencimentos:

1ª parcela e/ou parcela única (à vista c/ desconto de 5%).....	15/03/2017;
2ª parcela.....	10/04/2017;
3ª parcela.....	10/05/2017;
4ª parcela.....	12/06/2017;
5ª parcela.....	10/07/2017;
6ª parcela.....	10/08/2017;
7ª parcela.....	11/09/2017;
8ª parcela.....	10/10/2017;
9ª parcela.....	10/11/2017;
10ª parcela.....	11/12/2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na datada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 02 de fevereiro de 2017.

  
JORGE DURAN GONÇALEZ  
Prefeito Municipal